



Maceió, 3 de agosto de 2026

Nº 923

Administração Superior

Defensor Público Geral: Fabrício Leão Souto
Subdefensora Pública Geral: Thaís Cruz Moreira Pimenta
Corregedora Geral: Norma Suely Negrão Santos
Subcorregedora Geral: Luciana de Almeida Melo

Conselho Superior da Defensoria Pública:

Fabrício Leão Souto
Presidente - Conselheiro Nato
Thaís Cruz Moreira Pimenta
Subdefensora Geral-Conselheira Nata
Norma Suely Negrão Santos
Corregedora Geral – Conselheira Nata
Conselheiro Eleito: Ricardo Anízio Ferreira de Sá
Conselheira Eleita: Daniela Times Ribeiro de Souza
Conselheira Eleita: Roana do Nascimento Couto
Conselheira Eleita: Daniela Damasceno da Silva Melo
Conselheiro Eleito: Manoel Correia de Oliveira Andrade Neto

Coordenadorias Regionais

1ª Coordenadoria Regional – Metropolitana de Maceió
Coordenadora: Hayanne Amalie Meira Liebig
2ª Coordenadoria Regional – Metropolitana do Agreste
Coordenador: André Chalub Lima
3ª Coordenadoria Regional – Norte
Coordenador: Manoel Correia de Oliveira Andrade Neto
4ª Coordenadoria Regional – Vale do Paraíba e Mundaú
Coordenador: Aloísio Moro Sarmento
5ª Coordenadoria Regional – Sertão Alagoano
Coordenadora: Andrea Carla Tonin
6ª Coordenadoria Regional – Sul
Coordenador: Gustavo Lopes Paes
7ª Coordenadoria Regional – Bacia Leiteira
Coordenador: Fábio Ricardo Albuquerque Lima

Corpo Administrativo

Chefe de Gabinete do Defensor Geral:
Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa
Diretor Administrativo e Financeiro:
Paulo Ricardo Silva Lima
Diretor da Escola Superior:
Ryldson Martins Ferreira
Coordenador de Recursos Humanos:
Sérgio Ricardo Silva do Nascimento
Coordenadora Contábil:
Renata Lima Taveiros de Mendonça
Coordenador de Estágio e Convênios:
Wagner de Almeida Pinto
Gerente de TI:
Kelsen Henrique Rolim dos Santos
Gerente de Patrimônio:
Thiago de Holanda Rosario
Assessor de Planejamento e Orçamento:
Jamerson dos Santos Gomes

ATOS DO DEFENSOR-PÚBLICO GERAL

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, DR. FABRÍCIO LEÃO SOUTO, EM 31 DE JULHO DE 2026, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROCESSO E:12070.0000002223/2026 INTERESSADO DAF ASSUNTO Contratos e Convênios: Processo de Pagamento Despacho Tendo em vista que o processo encontra-se regularmente instruído, autorizo a liquidação e o pagamento do valor empenhado.

PROCESSO E:12070.0000000506/2026 INTERESSADO DAF ASSUNTO Contratos e Convênios: Processo de Pagamento Despacho Vão os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária e, em seguida, ao Setor de Contabilidade e Finanças para efetuar o empenho.
PROCESSO

E:12070.0000000336/2026 INTERESSADO DAF ASSUNTO Contratos e Convênios: Processo de Pagamento Despacho Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão ao Setor de Contabilidade e Finanças, para efetuar, de logo, o pagamento.

PROCESSO E:12070.0000000231/2026 INTERESSADO DAF ASSUNTO Contratos e Convênios: Processo de Pagamento Despacho Vão os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária e, em seguida, ao Setor de Contabilidade e Finanças para efetuar o complemento do empenho.

PROCESSO E:12070.0000002240/2026 INTERESSADO DAF ASSUNTO Contratos e Convênios: Prorrogação Contratual Despacho De acordo com a solicitação (SEI 41200052), autorizo a abertura de processo com vista à prorrogação, por mais 24 (vinte e quatro) meses, do Termo de Contrato DPE/AL nº 024/2026, que tem por objeto a locação de imóvel. Vão os autos à Diretoria Administrativa Financeira para adoção das providências necessárias.

PROCESSO E:12070.0000002245/2026 INTERESSADO Kleber Ferreira de Lima Silva ASSUNTO Finanças: Adiantamento de Despesas Despacho De acordo com a solicitação (41205560), autorizo a abertura de processo administrativo com vista à concessão de adiantamento de numerário no montante indicado no mencionado pedido. Vão os autos à Gerência de Planejamento e Orçamento para análise sobre a viabilidade de deferimento do adiantamento. Em seguida, confirmando a existência de dotação orçamentária, vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças para efetuar o pagamento.

PROCESSO E:12070.0000000350/2026 INTERESSADO DAF ASSUNTO Contratos e Convênios: Processo de Pagamento Despacho Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária (41209252), autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças para que sejam tomadas as medidas pertinentes.

PROCESSO E:12070.0000002249/2026 INTERESSADO DAF ASSUNTO Pessoas: Processamento Despacho Diante da regularidade da documentação apresentada, remetam-se os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária. Em seguida, confirmando a existência de dotação orçamentária, vão os autos ao Departamento de Recursos Humanos.



Maceió, 3 de agosto de 2026

Nº 923

PROCESSO E:12070.0000002242/2026 INTERESSADO DAF ASSUNTO Comunicação: Institucional Despacho De acordo com a solicitação (41201753), autorizo a abertura de processo. Vão os autos à Diretoria Administrativa e Financeira para as providências necessárias.

PROCESSO E:12070.0000000234/2026 INTERESSADO DAF ASSUNTO Contratos e Convênios: Processo de Pagamento Despacho Vão os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária e, em seguida, ao Setor de Contabilidade e Finanças para efetuar o complemento do empenho.

PROCESSO E:12070.0000002259/2026 INTERESSADO A DEFENSORIA VAI ATÉ VOCÊ ASSUNTO Demanda Externa: Órgãos Governamentais Estaduais Despacho Defiro, conforme requerido (SEI 41225389). Encaminhem-se os autos à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência.

31 de julho de 2026.

Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa
Chefe de Gabinete
(Responsável pela resenha)

PORTARIA DPE Nº 259, DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, RESOLVE constituir, na forma da Resolução CSDPE nº 11, de 30 de novembro de 2017, força tarefa para atuação na Defensoria de Taquarana, no período de 1º a 30 de agosto de 2026, e DESIGNAR o Defensor Público DR. ROBERTO ALAN TORRES DE MESQUITA, para atuar nos atendimentos, petições decorrentes dos atendimentos e audiências de custódia.

FABRÍCIO LEÃO SOUTO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA DPE Nº 260, DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, RESOLVE constituir, na forma da Resolução CSDPE nº 11, de 30 de novembro de 2017, força tarefa e DESIGNAR o Defensor Público Dr. Djalma Mascarenhas Alves Neto para realizar atendimentos aos assistidos domiciliados na cidade de Maceió e que possuam processos em trâmite em outras Comarcas no interior do Estado de Alagoas, nos termos da Resolução CSDPE/AL n.º 10/2015 e Portaria CGDPE n.º 10/2024, no período de 1º a 30 de agosto de 2026.

FABRÍCIO LEÃO SOUTO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA DPE Nº 261, DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, RESOLVE constituir força tarefa para atuação no Núcleo da Criança e do Adolescente, no período de 1º a 30 de agosto de 2026, e DESIGNAR a Defensora Pública DRA. MANUELA CARVALHO MENEZES, para atuar nos casos de curadoria especial ou existência de conflitos de interesse.

FABRÍCIO LEÃO SOUTO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA DPE Nº 262, DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, RESOLVE constituir, na forma da Resolução CSDPE nº 11, de 30 de novembro de 2017, força tarefa para atuação na Defensoria de Rio Largo (criminal), no período de 1º a 30 de agosto de 2026, e DESIGNAR os Defensores Públicos DR. MANOEL CORREIA DE OLIVEIRA ANDRADE NETO e DRA. HAYANNE AMELIE MEIRE LIEBING para atuar nos atendimentos, petições decorrentes dos atendimentos e audiências de custódia.

FABRÍCIO LEÃO SOUTO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA DPE Nº 263, DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, RESOLVE constituir, na forma da Resolução CSDPE nº 11, de 30 de novembro de 2017, força tarefa para atuação na Defensoria de Pilar (criminal), no período de 1º a 30 de agosto de 2026, e DESIGNAR as Defensoras Públicas DRA. THAINÁ CIDRÃO MASSILON E DRA. ROANA DO NASCIMENTO COUTO, para atuar nos atendimentos, petições decorrentes de atendimentos e audiências de custódia.

FABRÍCIO LEÃO SOUTO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA DPE Nº 264, DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, RESOLVE constituir, na forma da Resolução CSDPE nº 11, de 30 de novembro de 2017, força tarefa para atuação no Centro de Atendimento Integrado – CAI/CAICA Ana Beatriz, no período de 1º a 30 de agosto de 2026, e DESIGNAR a Defensora Pública DRA. TAIANA GRAVE CARVALHO para atuar nos atendimentos.

FABRÍCIO LEÃO SOUTO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA DPE Nº 265, DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, RESOLVE constituir, na forma da Resolução CSDPE nº 11, de 30 de novembro de 2017, força tarefa para atuação na Defensoria de União dos Palmares (cível), no período de 1º a 30 de julho de 2026, e DESIGNAR os Defensores Públicos DR. ALOISIO MORO SARMENTO e DR. LUCAS MONTEIRO VALENÇA, para atuar nos atendimentos e petições decorrentes de atendimentos.

FABRÍCIO LEÃO SOUTO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA DPE Nº 266, DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO ainda o previsto no Decreto Estadual nº 90.386, de 30 de março de 2023, que versa sobre as responsabilidades dos fiscais de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores e respectivos substitutos em caso de impedimento e afastamento legal dos titulares para, sem prejuízo de suas



Maceió, 3 de agosto de 2026

Nº 923

atribuições normais, exercerem o encargo de Gerente e Fiscal Administrativo do contrato elencado a seguir:

Contrato	Número do processo	Gestor Contratual	Fiscal	Fiscal Substituto	Objeto
051/2026	E:12070.0000002 061/2026	Thiago de Holanda Rosário Mat. 074-4	Dácio Granja de Medeiros Costa Mat. 092-2	Kleber Ferreira de Lima Silva Mat. 986462 2-2	Contratação de empresa especializada em buffet para evento institucional. CONTRATADA: BUFFET GARRY KASPARO V LTDA, CNPJ Nº 03.150.488/0001-21

Art. 2º - As atribuições dos gestores e fiscais encontram-se descritas nos termos dos contratos mencionados, bem como na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 90.386, de 30 de março de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

FABRÍCIO LEÃO SOUTO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA DPE Nº 267, DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, resolve DESIGNAR a Defensora Pública DRA. MARTA OLIVEIRA LOPES para compor a força tarefa para atuação na sessão plenária de júri designada para o dia 6 de agosto de 2026, referente ao processo nº 070026-26.2017.8.02.0067– 3ª Vara da Comarca de Rio Largo/AL.

FABRÍCIO LEÃO SOUTO
Defensor Público-Geral do Estado

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 024/2026

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, DR. FABRÍCIO LEÃO SOUTO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, vem tornar pública a abertura de inscrição para atuação em sessão plenária do Tribunal do Júri, conforme especificações abaixo:

Data/Horário	Comarca	Número do Processo	
13/08/26 08:00h	9ª Vara Criminal da Capital/Tribunal do Júri	0719060-78.2023.8.02.0001	1 Defensor Público

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. Os requerimentos de inscrição deverão ser enviados para o e-mail gabinete@al.def.br no período de **3 a 10 de agosto de 2026**;

1.2. A participação no evento ocorrerá mediante força tarefa, nos termos do §1º do Art. 76 da Lei Complementar nº 29/2011 e Resolução CSDPE/AL nº 10/2017;

1.3. O não preenchimento da totalidade de vagas ofertadas acarretará a convocação de Defensores em número correspondente às vagas não preenchidas no período de inscrição;

1.4. A atuação no mutirão do júri engloba a interposição de eventuais recursos e razões em face das decisões proferidas em plenário;

2. Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 3 de agosto de 2026.

FABRÍCIO LEÃO SOUTO
Defensor Público-Geral do Estado

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 025/2026

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, FABRÍCIO LEÃO SOUTO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, vem tornar pública a abertura de inscrição para atuação nos Plantões, conforme especificações abaixo:



Maceió, 3 de agosto de 2026

Nº 923

Data/Horário	Comarca	
10/08/2026 (segunda-feira)	Criminal Capital	1 Defensor Público
10/08/2026 (segunda-feira)	Cível Capital	1 Defensor Público
10/08/2026 (segunda-feira)	Criminal Interior	2 Defensores Públicos
27/08/2026 (quinta-feira)	Criminal Capital	1 Defensor Público
28/08/2026 (sexta-feira)	Cível Criminal	1 Defensor Público
28/08/2026 (sexta-feira)	Criminal Capital	1 Defensor Público
28/08/2026 (sexta-feira)	Criminal Interior	2 Defensores Públicos

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. Os requerimentos de inscrição deverão ser enviados para o e-mail gabinete@al.def.br.com até o dia **7 de agosto de 2026**;

1.2. A participação no evento ocorrerá mediante ½ (meia) força tarefa, nos termos do §1º do Art. 76 da Lei Complementar n.º 29/2011 e Resolução CSDPE/AL n.º 10/2017;

1.3. O não preenchimento da totalidade de vagas ofertadas acarretará a convocação de Defensores em número correspondente às vagas não preenchidas no período de inscrição;

2. Esse edital entre em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 3 de agosto de 2026.

FABRÍCIO LEÃO SOUTO
Defensor Público-Geral do Estado

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RECOMENDAÇÃO CGDPE/AL Nº 002/2026

Dispõe sobre a utilização dos espaços de estacionamento das Unidades da Defensoria Pública do Estado de Alagoas durante o período eleitoral e estabelece vedações.

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 29/2011, o art. 105, inciso XI, da Lei Complementar Federal n.º 80/94 e o art. 134 da Constituição da República,

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbida da promoção dos direitos humanos e da defesa dos direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 80/1994;

CONSIDERANDO que a atuação de seus membros, servidores e demais colaboradores deve observar os princípios da Administração Pública, especialmente a legalidade, impessoalidade, moralidade e lealdade institucional;

CONSIDERANDO que constitui dever funcional manter conduta compatível com o exercício do cargo, preservando o prestígio da Instituição e a confiança da sociedade;

CONSIDERANDO que a liberdade de manifestação do pensamento e de expressão constitui direito fundamental, porém não possui caráter absoluto, devendo ser exercida em harmonia com os demais valores constitucionais;

CONSIDERANDO que, por imperativo constitucional e legal, a Defensoria Pública deve manter **neutralidade político-partidária**, não podendo ser vinculada, direta ou indiretamente, a partidos políticos, candidaturas ou interesses eleitorais;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.504/1997 estabelece vedações aos agentes públicos, especialmente quanto ao uso da estrutura administrativa em benefício de candidaturas (art. 73);

CONSIDERANDO que a Resolução TSE n.º 23.610/2019, especialmente em seus arts. 19 e 20, disciplina as formas admitidas de propaganda eleitoral em bens particulares, inclusive em veículos automotores, estabelecendo os limites e as modalidades de sua utilização, **sem prejuízo da competência da Administração Pública para disciplinar a utilização de seus bens e espaços institucionais**, em observância aos princípios da impessoalidade, da moralidade administrativa, **da preservação da neutralidade institucional e da confiança da sociedade**;

CONSIDERANDO que os espaços dos estacionamentos das Unidades da Defensoria Pública integram o patrimônio público destinado à prestação do serviço público oferecido pela Instituição;

CONSIDERANDO que compete à Administração pública disciplinar a utilização de seus bens e instalações, de modo a assegurar sua adequada destinação e preservar a imagem institucional perante a sociedade;

CONSIDERANDO que a utilização dos estacionamentos institucionais deve observar os princípios da impessoalidade, moralidade administrativa e a preservação da neutralidade política-partidária da Instituição;

CONSIDERANDO que a concentração de veículos com propaganda eleitoral ostensiva nas áreas de estacionamento das Unidades pode induzir terceiros à equivocada percepção de apoio/ou vinculação institucional a candidatos, partidos políticos ou coligações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2.º da Recomendação CGDPE/AL n.º 01/2026, publicada no DOE/DPAL de 23.07.2026, segundo o qual é vedada a vinculação, direta ou indireta, da Defensoria Pública a candidato, partidos políticos, coligações ou movimentos de natureza eleitoral;

CONSIDERANDO que a elevada circulação de pessoas, diariamente, nas Unidades da Defensoria Pública e em seu entorno potencializa a percepção pública acerca das manifestações visíveis em suas áreas externas, inclusive nos estacionamentos institucionais, podendo gerar indevida associação entre a Instituição e candidaturas, partidos políticos e coligações;

CONSIDERANDO que a simples aparência de vinculação institucional a candidatura, partido político, federação ou coligação é suficiente para comprometer a percepção de imparcialidade que deve caracterizar a atuação da Defensoria Pública, recomendando-se a adoção de medidas preventivas destinadas à preservação de sua credibilidade e confiança pública;

CONSIDERANDO que o dever de imparcialidade institucional não impede o exercício da cidadania pelos membros e servidores, mas exige que sua manifestação não comprometa a imagem de independência e neutralidade da Defensoria Pública;



Maceió, 3 de agosto de 2026

Nº 923

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir conflitos entre a liberdade de expressão individual e o dever funcional de preservação da confiança pública na Instituição;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral orientar e fiscalizar a atividade funcional e a conduta pública dos membros, servidores e demais colaboradores;

RECOMENDA

aos membros, servidores, estagiários, terceirizados e demais colaboradores da Defensoria Pública do Estado de Alagoas que observem as seguintes diretrizes:

Art. 1º. Que se abstenham de utilizar os espaços de estacionamentos das Unidades da Instituição para permanência de veículos que ostentem propaganda eleitoral ostensiva, sempre que sua exposição possa comprometer a percepção de neutralidade política-partidária da Defensoria Pública ou induzir terceiros à equivocada associação entre a Instituição e candidatos, partidos políticos, federação ou coligação;

Parágrafo Único: Para fins desta Recomendação, considera-se propaganda eleitoral ostensiva em veículo aquela realizada mediante adesivo, inscrição, plotagem, envelopamento ou qualquer meio de divulgação afixado no veículo em dimensão ou forma que lhe confira visibilidade pública, especialmente aquelas veiculadas mediante adesivo microfilmado ou outro meio que ocupe integralmente o vidro traseiro do veículo, sendo apta a conferir destaque a equivocado apoio político-partidário no ambiente institucional.

Art. 2º. O descumprimento das vedações legais e dos deveres funcionais ensejará a apuração disciplinar, sem prejuízo da eventual responsabilização eleitoral, civil e penal, observado o devido processo legal;

Art. 3º. Esta Recomendação visa à preservação da neutralidade institucional, da imagem e confiança pública da Defensoria.

Maceió, 03 de agosto de 2026.

Norma Suely Negrão

Corregedora-Geral da Defensoria Pública de Alagoas

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

A DPE/AL (UASG: 457697) torna pública a realização da seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 90010/2026 - Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de açúcar e adoçante - Data e Horário da sessão pública: 21 de agosto de 2026 às 08:00 horas.

O edital pode ser consultado gratuitamente no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, maiores informações através do e-mail cpl@al.def.br.

Maceió/AL, 31 de julho de 2026.

Meliana Moreira Martin
Pregoeira

**RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DIRETA COM
FORNECEDOR**

Processo Administrativo nº E:12070.0000002061/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de buffet para evento institucional.

EMPRESA: BUFFET GARRY KASPAROV LTDA.

CNPJ: 03.150.488/0001-21.

ITEM: 01.

TOTAL: R\$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais).

O resultado está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br>)

Maceió, 03 de agosto de 2026.

Luan Marden
Setor de Compras

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90005/2026

PROCESSO E:12070.0000000584/2026

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de vigilância armada para as sedes e subsedes da Defensoria Pública do Estado de Alagoas

EMPRESA: SEGURO SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 17.036.171/0007-69

TOTAL: R\$ 2.496.043,68 (Dois milhões quatrocentos e noventa e seis mil e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos)

O(s) Termo(s) de Julgamento está(ão) disponível(is) no site oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Maceió, 24 de julho de 2026

MELIANA MOREIRA MARTIN
Pregoeira

**Republicado por incorreção*



Maceió, 3 de agosto de 2026

Nº 923

COORDENADORIAS

**PORTARIA nº 2/2026 DO NÚCLEO COM ATUAÇÃO
NOS JUIZADOS ESPECIAIS DE MACEIÓ-AL**

A **COORDENADORA DO NÚCLEO COM ATUAÇÃO NOS JUIZADOS ESPECIAIS DE MACEIÓ-AL**, no uso de suas atribuições, conferidas pelas Resoluções n.º 1/2011, n.º 3/2013 e n.º 8/2015 do CSDPE/AL, bem como pela Portaria DPE nº 443, publicada no Diário Oficial de 5/8/2025, e pelo art. 18 da Portaria nº 3/2025 do Núcleo em referência, publicada no Diário Oficial de 19/8/2025, **resolve atribuir à Defensora Pública SABRINA DA SILVA CERQUEIRA DATOLLI a função de assistir a parte demandada MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS (CPF: 007.964.784-73), nos autos do processo nº 0701145-54.2024.8.02.0171**, com tramitação no Juizado Criminal desta Capital, tendo em vista a colidência de interesses deste assistido com outros processos acompanhados pela Defensora Pública com atuação na referida unidade judicial, em favor da assistida Valdeci dos Santos Cabral. Maceió-AL, 3 de agosto de 2026.

ANA MARIA BARROSO REZENDE

Coordenadora do Núcleo com Atuação nos Juizados Especiais

**PORTARIA nº 3/2026 DO NÚCLEO COM ATUAÇÃO
NOS JUIZADOS ESPECIAIS DE MACEIÓ-AL**

A **COORDENADORA DO NÚCLEO COM ATUAÇÃO NOS JUIZADOS ESPECIAIS DE MACEIÓ-AL**, no uso de suas atribuições, conferidas pelas Resoluções n.º 1/2011, n.º 3/2013 e n.º 8/2015 do CSDPE/AL, bem como pela Portaria DPE nº 443, publicada no Diário Oficial de 5/8/2025, e pelo art. 18 da Portaria nº 3/2025 do Núcleo em referência, publicada no Diário Oficial de 19/8/2025, **resolve atribuir à Defensora Pública LUCIANA MARTINS DE FARO a função de assistir a parte demandada MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS (CPF: 007.964.784-73), nos autos do processo nº 0700733-34.2026.8.02.0081**, com tramitação no 10º Juizado Cível desta Capital, tendo em vista a colidência de interesses deste assistido com outros processos acompanhados pela Defensora Pública e Coordenadora com atuação na referida unidade judicial, em favor da assistida Valdeci dos Santos Cabral. Maceió-AL, 3 de agosto de 2026.

ANA MARIA BARROSO REZENDE

Coordenadora do Núcleo com Atuação nos Juizados Especiais